

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS AO INVESTIDOR PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um Investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

Obrigação de Caixa “Valorização Europa GBP”
ISIN PTBSP3OE0020

Entidade Emitente:

Banco Santander Totta S.A.

com Sede na Rua do Ouro, nº 88 – 1100-063 Lisboa, Portugal

Advertências Específicas ao Investidor

Este Produto Financeiro Complexo:

a) Pode proporcionar rendimento nulo;

b) Está sujeito ao risco de crédito do emitente Banco Santander Totta S.A.;

c) Está sujeito a potenciais conflitos de interesses dado que o Emitente, o Agente Pagador e a entidade responsável pelo cálculo do cupão das Obrigações de Caixa são a mesma entidade jurídica, i.e. o Banco Santander Totta, S.A.

Tomei conhecimento das advertências

Texto manuscrito: _____

Data: ____ / ____ / ____

Hora: _____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº Empregado)

Descrição e Funcionamento do Produto

Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar

O investidor poderá subscrever, durante o período de comercialização, cada Obrigação de Caixa a um preço de 100% do valor nominal. Cada Obrigação de Caixa terá um valor nominal de 944.075,41 GBP. O débito da subscrição irá ocorrer na Data de Emissão.

Quanto, Quando e a que título o investidor recebe ou pode receber

O investidor receberá o reembolso do capital na Data de Reembolso, 27 de Junho de 2017.

Poderá haver ainda lugar ao pagamento de um cupão (C) variável, devido na Data de Reembolso, cujo valor corresponderá a 150% da valorização do EURO STOXX 50® Index (o “Índice de Acções”), calculado de acordo com o seguinte:

$$C = \text{Max} [0\% ; \text{Min} (21\% ; 150\% \times \Delta\text{Índice})] \times \text{VN}$$

Em que:

‘Max’ corresponde ao maior dos valores a que respeita;

‘Min’ corresponde ao menor dos valores a que respeita;

‘VN’ corresponde ao Valor Nominal;

‘ΔÍndice’ depende do desempenho do Índice de Acções, sendo este calculado de acordo com o seguinte:

$$\Delta\text{Índice} = \frac{\text{Índice}_f}{\text{Índice}_0} - 1$$

‘Índice_f’ corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Determinação, 15 de Junho de 2017; e

‘Índice₀’ corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções conforme observado na Data de Constituição, 27 de Junho de 2014;

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS AO INVESTIDOR PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um Investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

No caso de alienação antecipada das Obrigações de Caixa antes da maturidade, o preço líquido realizado na venda pode ser inferior ao valor de subscrição.

Quando, como, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar

O investimento cessa aquando o reembolso da totalidade do capital inicialmente investido na Data de Reembolso, 27 de Junho de 2017.

Principais Características do Produto

Período de comercialização:

26 a 27 de Junho de 2014

Prazo:

3 anos (com Data de Emissão a 27 de Junho de 2014 e Data de Reembolso a 27 de Junho de 2017). O período recomendado para o investimento corresponde ao período de vida das Obrigações de Caixa (3 anos).

Preço de subscrição, Valor Nominal e Mínimo de Investimento:

944.075,41 GBP

Data de Determinação:

15 de Junho de 2017

Índice de Acções EURO STOXX 50® Index:

É um índice blue chip regional (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo) (incluído no EURO STOXX® Index), composto por 50 acções de empresas pertencentes a 12 países da Zona Euro. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados. É divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SIX Swiss Exchange.

O seu valor e outra informação relacionada poderão ser consultados em <http://www.stoxx.com>, na Reuters (código: 'STOXX50E') e na Bloomberg (código: 'SX5E <INDEX>').

Principais factores de Risco

Ao subscrever as Obrigações de Caixa, o investidor está a incorrer em riscos, nomeadamente:

Risco de Mercado: Existe o risco do Índice de Acções sofrer uma desvalorização e não haver lugar ao pagamento de nenhum cupão variável.

Risco de Crédito: O pagamento do cupão e o reembolso de capital dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Santander Totta. Existe assim o risco de, designadamente por falência, insolvência ou reestruturação do emitente o pagamento do cupão e o reembolso do capital na maturidade não serem atempadamente cumpridos.

Risco de Taxa de juro: Este produto encontra-se exposto ao risco de taxa de juro, dado que, em cada momento, a subida das taxas de juro tenderá a provocar um impacto negativo na valorização das Obrigações de Caixa e vice-versa. A subida das taxas de juro constitui, assim, um risco do produto no caso de o investidor os alienar.

Risco de Liquidez: Não será solicitada a admissão à negociação a qualquer mercado organizado, e o Emitente não dá qualquer garantia relativamente à compra ou venda das Obrigações de Caixa em mercado secundário. O investidor não poderá solicitar o reembolso antecipado da presente emissão. No caso de o investidor alienar as Obrigações de Caixa antes da maturidade, o preço líquido realizado na venda pode ser inferior ao valor de subscrição.

Risco de Conflito de interesses: Existe o potencial risco de conflito de interesses, dado que o Emitente, o Agente Pagador e a entidade responsável pelo cálculo do cupão das Obrigações de Caixa são a mesma entidade jurídica, i.e. o Banco Santander Totta, S.A

Risco Jurídico e Fiscal: A alteração adversa da legislação, incluindo o regime fiscal aplicável ao investidor, poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, a redução do cupão (e consequentemente da taxa de rendibilidade nominal anual líquida e da taxa de rendibilidade anual efectiva líquida) para o investidor;

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS AO INVESTIDOR PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um Investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível

Se na Data de Determinação, houver uma desvalorização do Índice de Acções o investidor obterá, na Data de Reembolso, o reembolso de 100% do capital inicialmente investido.

Melhor Resultado Possível

Se na Data de Determinação, houver uma valorização do Índice de Acções igual ou superior a 14% obterá, na Data de Reembolso, um cupão de 21% do Valor Nominal e o reembolso de 100% de capital inicialmente investido.

Cenário Pessimista (correspondente ao percentil 10 das taxas de rentabilidades esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)

Este cenário corresponde a um resultado final de 0% do Valor Nominal. Estima-se em 10% a probabilidade de o resultado final vir a ser inferior ao indicado.

Cenário Central (correspondente ao percentil 50 das taxas de rentabilidades esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)

Este cenário corresponde a um resultado final de 0% do Valor Nominal. Estima-se em 50% a probabilidade de o resultado final vir a ser inferior ao indicado.

Cenário Optimista (correspondente ao percentil 90 das taxas de rentabilidades esperadas, assumindo uma ordenação por ordem crescente de rentabilidade)

Este cenário corresponde a um resultado final de 21% do Valor Nominal. Estima-se em 90% a probabilidade de o resultado final vir a ser inferior ao indicado.

Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.

Fonte de informação subjacente aos cenários apresentados: o Emitente, Banco Santander Totta S.A.

Encargos

As comissões e encargos com a custódia das Obrigações de Caixa “Valorização Europa GBP” dependem da instituição depositária das Obrigações de Caixa. No caso de as Obrigações de Caixa serem mantidas junto do banco Emitente (Banco Santander Totta SA), verifica-se isenção de i) comissões de subscrição, rendimentos e amortização; ii) despesas de portes associadas aos eventos referidos em i); e iii) despesas de guarda de títulos.

Caso as instruções para a transacção das Obrigações de Caixa sejam transmitidas junto do Emitente (Banco Santander Totta SA), este cobrará, na venda, uma comissão de 0.05% do preço de transacção com um mínimo de € 6,75, acrescendo ainda portes e despesas de expediente. Sobre a comissão incide imposto do selo, calculado à taxa de 4%, nos termos da verba 17.3.4 TGIS (Tabela Geral do Imposto de Selo).

As comissões de transferência são de €24,14 por espécie na saída da carteira para outras instituições financeiras, acrescendo ainda portes e despesas de expediente, bem como os impostos que se mostrarem devidos, consoante a natureza, qualidade e residência do subscritor determinar a sujeição a IVA ou a IS.

Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal.

As comissões ou encargos acima indicados poderão sofrer alterações durante o período de vida da emissão, de acordo com o preçário disponível no endereço de internet do Banco Emitente (<http://www.santandertotta.pt>) e da CMVM (<http://www.cmvm.pt>).

Outras Informações

Forma das Obrigações de Caixa: Obrigações de Caixa Escriturais ao Portador.

Montante Global da Emissão: 944.075,41 GBP

Cancelamento da Emissão: O Emitente pode decidir não proceder à emissão das Obrigações de Caixa antes da Data de Emissão.

Natureza da Oferta: Estas Obrigações de Caixa destinam-se a clientes do segmento Private por meio de oferta de subscrição particular.

Admissão à negociação: Não será solicitada a admissão à negociação a qualquer mercado regulamentado. O Emitente não dá qualquer garantia relativamente à compra ou venda das Obrigações de Caixa em mercado secundário. O Emitente mantém, todavia, o poder de, nos limites da lei, decidir discricionariamente sobre o seu interesse na aquisição das Obrigações de Caixa para a sua carteira própria, bem como da sua alienação, não podendo, no entanto, em circunstância alguma, entender-se que a eventual realização de operações anteriores de aquisição constitui qualquer garantia ou

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS AO INVESTIDOR PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um Investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

compromisso de aquisições futuras. Esta mesma faculdade, e com o mesmo alcance, é extensível a todas as sociedades

integrantes do Grupo jurídico-económico de que o Emitente faz parte, em especial o Banco Santander, S.A., enquanto sociedade dominante do Grupo Santander, do qual o Banco Santander Totta, S.A. faz parte.

Entidade Comercializadora e responsável pela elaboração da IFI: Banco Santander Totta S.A.

Autoridades de Supervisão: As Autoridades de Supervisão do Emitente e da Entidade Colocadora são a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e o Banco de Portugal. No que compete à comercialização do Produto Financeiro Complexo, a Autoridade de Supervisão é a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Agente de cálculo: Banco Santander Totta, S.A..

Reclamações: O Emitente compromete-se a proceder à análise de qualquer reclamação referente às Obrigações de Caixa, comunicada pelo investidor, e informará dos resultados da mesma dentro dos prazos legalmente estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de reclamação junto do Provedor do Cliente, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou do recurso aos tribunais.

Ajustamentos extraordinários: O Emitente pode ter o direito de ajustar as condições das Obrigações de Caixa para acautelar circunstâncias imprevistas, tais como alterações ao Índice de Acções ou outras alterações relevantes para as Obrigações de Caixa, ou para cobrir uma eventual perturbação do mercado ou uma alteração das condições de mercado. O Emitente poderá ter direito de substituir o Índice de Acções por uma alternativa semelhante.

Lei Aplicável: Lei Portuguesa.

Regime Fiscal: Os juros de Obrigações de Caixa obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento.

Neste caso, os rendimentos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e sujeitos a tributação de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

A opção pelo englobamento obriga o sujeito passivo a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano, designadamente juros de depósitos, rendimentos de acções e de instrumentos financeiros derivados, bem como as mais-valias resultantes da alienação onerosa de valores mobiliários.

No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes em território nacional no âmbito de actividades empresariais e profissionais ou por pessoas colectivas também residentes ou ainda por pessoas colectivas não residentes, mas com estabelecimento estável em território português, ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

O saldo entre as mais-valias e menos valias mobiliárias decorrente da alienação onerosa de acções, obrigações e outros títulos de dívida, quando positivo, é tributado em sede de IRS à taxa especial de 28%, sem prejuízo dos sujeitos passivos poderem optar pelo respectivo englobamento.

No que respeita às mais-valias realizadas por pessoas colectivas residentes ou por pessoas colectivas não residentes, mas com estabelecimento estável em Portugal a que os rendimentos sejam imputáveis, configuram as mesmas proveitos ou ganhos para efeitos de determinação do lucro tributável, encontrando-se, assim, sujeitas às taxas gerais de IRC (acrescidas de derrama estadual e municipal quando aplicável).

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal a que está sujeita a emissão e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração do regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração para o investidor.

Contactos: Gestores do Private Banking do Banco Santander Totta, S. A.

Data de elaboração: 25 de Junho de 2014

Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição

Texto manuscrito:

Data: ____ / ____ / ____

Hora: _____

(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº Empregado)